

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 30 de março de 2010

Pedido de Registro Sindical.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46220.005576/2008-35
Entidade	SIEECON-ITAPOÁ - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE ITAPOÁ (SIEECON-ITAPOÁ)
CNPJ	10.246.501/0001-06
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Itapoá/SC
Categoria Profissional	Empregados em condomínios residenciais, comerciais, mistos, verticais e horizontais; condomínios de centros empresariais; villages.

Processo	46218.006082/2008-17
Entidade	SIMSS - Sindicato dos Municípios de Sete de Setembro
CNPJ	04.473.855/0001-90
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Sete de Setembro - RS
Categoria Profissional	Servidores Públicos municipais

Processo	46218.020710/2008-77
Entidade	Sindicato das Empregadas e trabalhadores Domésticos de Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Cachoeirinha, Gravataí, Viamão, Triunfo, Montenegro e Portão do Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ	10.439.895/0001-19
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	*Rio Grande do Sul*: Cachoeirinha, Canoas, Esteio, Gravataí, Montenegro, Novo Hamburgo, Portão, São Leopoldo, Sapucaia do Sul, Triunfo e Viamão
Categoria Profissional	Empregadas e Trabalhadores Domésticos de Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Cachoeirinha, Gravataí, Viamão, Triunfo, Montenegro e Portão do Estado do Rio Grande do Sul

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS

Em 22 de abril 2010

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008 e na Nota Técnica Nº. 206/2010 DIAN/CGRS/SRT resolve arquivar o processo de alteração estatutária de nº. 24000.006469/90-31, de interesse do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Itabuna - BA, CNPJ de nº. 14.359.558/0001-72, conforme solicitado pela própria entidade.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério dos Transportes**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO INTERIOR
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DA NAVEGAÇÃO INTERIOR****DESPACHO DO GERENTE**
Em 4 de maio de 2010

Nº 6 - O Gerente de Fiscalização da Navegação Interior, no uso de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno e na Resolução nº 987-ANTAQ, considerando os autos do Processo nº 50300.000081/2010-61, decide aplicar a penalidade de multa pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à Empresa de Navegação Sousa Ltda., por infringir o Art. 20, inciso VII, da Resolução nº 912-ANTAQ, 2007.

LUIZ EDUARDO DA SILVA ALVES

UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE MANAUS

DESPACHO DO CHEFE
Em 28 de abril de 2010

Nº 47 - O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE MANAUS da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 6º, da Resolução nº 635-ANTAQ de 20 de setembro de 2006 e com fundamento no art. 64, inciso V, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50306.000873/2009-01, resolve:

1. Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, a empresa F T SOARES E CIA LTDA, CNPJ nº 05.541.594/0001-61 com sede na av. Desembargador João Machado, 1600 - Alvorada I - Manaus-AM, na forma do inciso I, do art. 78-A, da Lei 10.233, de 05 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, considerando o inciso I, do art. 66, da Resolução nº 987-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2008, por infringência ao disposto no art. 12, inciso IV, da Resolução nº 356-ANTAQ repecionada pela Resolução 1.558-ANTAQ, 2009.

2. Esta Penalidade entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

AGLAIR CRUZ DE CARVALHO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES**PORTARIA Nº 468, DE 4 DE MAIO DE 2010**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, artigo 82, inciso IX, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, artigo 1º, inciso XIX, do Decreto nº 5.765/2006, e artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo 2º, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo nº. 50600.006105/2005-02, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins ferroviários, uma área de terras e benfeitorias abrangida pela faixa de domínio de 20,00 m para cada lado do eixo, sendo que havendo necessidade de obras de terraplenagem, deverá ser observada a largura mínima limitada pela distância de 10,00 m, contada a partir das cristas dos cortes ou dos pés dos aterros, conforme determinado no Projeto Executivo para o Contorno Ferroviário do município de Divinópolis/MG da EF-262 - Vitória - Sabará - Belo Horizonte - Garça de Minas, trecho: Belo Horizonte - Garças de Minas, estacas O=PP a 16462+5=PF, aprovado pelo Diretor de Infraestrutura Ferroviária, através da Portaria nº. 1.545 de 8 de dezembro de 2009, publicada no Boletim Administrativo nº 049/2009 de 07 a 11/12/2009, processo nº. 50600.006105/2005-02 e de acordo com os desenhos PEET-Ferrovários 001/10 ao 020/10, que ficam depositados no Arquivo Técnico do DNIT.

LUIZ ANTONIO PAGOT

PORTARIA Nº 469, DE 4 DE MAIO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, inciso III e Parágrafo 2º, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº. 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006, e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e tendo em vista o constante no processo nº.50600.007569/2009-51,

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Colegiada do DNIT, conforme Relato nº. 49/2010, incluído na pauta do dia 20 de abril de 2010, constante da Ata nº. 16/2010, relativa à criação e cadastramento na Rede Rodoviária do PNV do acesso ao Município de Cascavel da BR-163, no Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º - Criar o Acesso da BR-163/PR, conforme descritos a seguir:

Trecho: 163BPR9010
Local de Início: Entr. BR-163 (Km 201,00)
Local de Fim: Perímetro Urbano de Cascavel (Acesso Oeste de Cascavel)
Extensão: 4,20 Km
Superfície: Planejada
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO PAGOT

Ministério Público da União**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
3ª REGIÃO****PORTARIA Nº 24, DE 29 DE ABRIL DE 2010**

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 39.2010.03.008/0, instaurada em face de representação formulada por denunciante anônimo, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidades nos atributos trabalhistas, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 39.2010.03.008/0, contra: DEBORAH REGINA MARQUES SOUSA (MERCADINHO MARQUES), CNPJ 05.872.930/0001-59, localizada na Av. Franca, 95 - Nações Unidas, NANUQUE / MG - 39.860-019.

ISABELA MAUL DE CASTRO MIRANDA

PORTARIA Nº 25, DE 29 DE ABRIL DE 2010

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 41.2010.03.008/0, instaurada em face de representação formulada pela Gerência Regional do Trabalho e Emprego), constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidades nos atributos trabalhistas e quanto à falsificação de documentos, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 41.2010.03.008/0, contra: INSTITUTO EDUCACIONAL SOARES E MACIEL LTDA, CNPJ 10.487.158/0001-91, localizado na Rua Teodolino Pereira, 99 - Grão Pará, T. Otoni / MG - 39.800-051.

ISABELA MAUL DE CASTRO MIRANDA

20ª REGIÃO**PORTARIA Nº 102, DE 29 DE ABRIL DE 2010**

O PROCURADOR DO TRABALHO QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS atribuições legais e considerando que do conteúdo dos autos do Procedimento Preparatório nº 000108.2010.20.000/8 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (Meio Ambiente de Trabalho, Registro de Empregados, Jornada de Trabalho, Férias, Vales-transporte), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face do Studio de Gravação e Sonorização Ltda.

MAURÍCIO COENTRO PAIS DE MELO

Tribunal de Contas da União**PLENÁRIO****SÚMULA Nº 256/2010**

Não se exige a observância do contraditório e da ampla defesa na apreciação da legalidade de ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma e pensão e de ato de alteração posterior concessivo de melhoria que altere os fundamentos legais do ato inicial já registrado pelo TCU.

Fundamento Legal:

- Constituição Federal, art. 71, III;
- Enunciado nº 3, da Súmula Vinculante do STF
- Lei nº 8.443/1992, art. 39, inciso II.